



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

*CNPJ: 06.191.001/0001-47*

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

---

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021)***

**OBJETO:**

***Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA.***

***ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 17.422.433/0001-38.***

**CONTRATO Nº 144/2021**

**PROC. ADM. Nº 015/2021**



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 001  
Rubrica: [assinatura]

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Renovação do contrato.

A empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, com o nome Fantasia ADTR INFORMÁTICA, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 39620861 SSP-SP e do CPF nº 020.432.223-50, vem por meio deste solicitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia a renovação do Contrato nº. 144/2021, originado do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 – Processo Administrativo nº. 015/2021, referente a prestação de serviço de locação de sistemas gestão pública integrados do referido município.

Essa renovação e prorrogação contratual está baseada na lei nº 8.666/93 que estabelece no seu art. 57, nos incisos II e IV que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

Nesse sentido, como previsto na legislação, a renovação do contrato citado acima pode ocorrer sem prejuízo a administração pública.

São Luis (MA) em, 03 de março de 2022.

  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS  
CPF: 020.432.223-50

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 003  
Rubrica: MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

Santa Luzia/MA, 03 de março de 2022.

Ao  
Setor de Licitação – CPL.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 144/2021** do **Pregão Presencial nº 015/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa, **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 17.422.433/0001-38**.

Cumpre informar que o contrato foi celebrado em 12/05/2021, para **Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA, com sua vigência até 12/03/2022**.

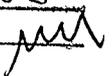
A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação do contrato acima citado, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 003  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

---

**DESPACHO**

**CONTRATO N° 144/2021.**  
**PROC. ADM. N° 015/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021.**

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária
- b) À Procuradoria Geral do Município – PGM, para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia - MA, 03 de março de 2022.



---

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Portaria n° 003/2021**



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 002  
Rubrica: JMA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**SETOR DE COMPRAS**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Santa Luzia/MA, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA  
**Setor de Compras**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA.**

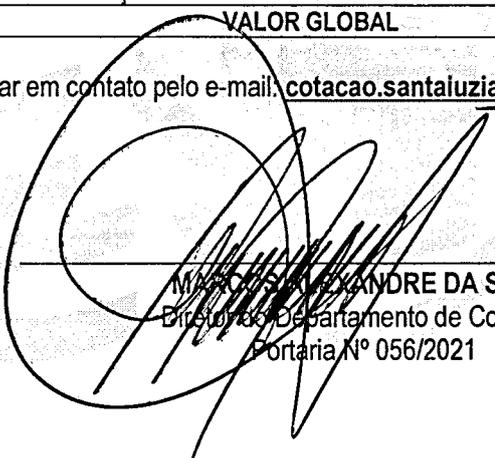
Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Unit.	Total
1	Software Sistema de Contabilidade.	11	MÊS		
2	Página WEB na Internet Portal da Transparência.	11	MÊS		
3	Software Sistema de Patrimônio.	11	MÊS		
4	Software Sistema de Arrecadação Pública.	11	MÊS		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [cotacao.santaluzia@hotmail.com](mailto:cotacao.santaluzia@hotmail.com)

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



**WORK**

**Consultoria, Assessoria e Gerenciamento de TI**

Proc. N°: 015101  
Folha N°: 005  
Rubrica: JWA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Maranhão – MA.  
Setor de Contratos.

• **DADOS DA EMPRESA:**

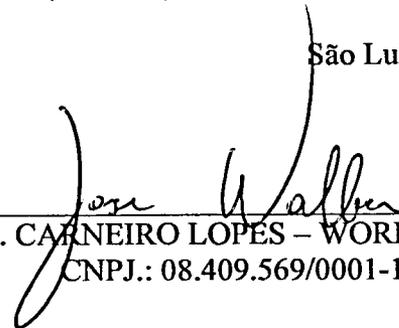
- Razão Social: J. W. CARNEIRO LOPES;
- Nome Fantasia: WORKCENTER, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI;
- CNPJ: 08.409.569/0001-17;
- Endereço: RUA QUINZE, QUADRA 39, N°. 28, RESIDENCIAL PINHEIROS, BAIRRO COHAMA, 65.064-441, SÃO LUIS, MARANHÃO;

Apresentamos a cotação de preços, referente aos sistemas de gestão pública relacionados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software Sistema de Contabilidade	MÊS	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
2	Pagina WEB na Internet Portal da Transparência	MÊS	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
3	Software Sistema de Patrimônio	MÊS	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
4	Software Sistema de Arrecadação Publica	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>R\$ 91.300,00</b> <b>(Noventa e um mil e trezentos reais)</b>					

Validade da Cotação de Preços de 60 (Sessenta) dias.

São Luis – Maranhão em, 04 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER  
CNPJ.: 08.409.569/0001-17

**J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER**

Rua Quinze, Quadra 39, n°. 28, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, 65.064-441, São Luis, Maranhão  
CNPJ.: 08.409.569/0001-17 – Insc. Estadual: Isento  
Contato: (98) 99232-6263 / (99) 98157-2748  
E-mail: workcenter.slz@hotmail.com



# Inforgeneses

Endereço: Quadra 35, Casa 18/A, Sacy, Teresina - PI  
CNPJ: 04.680.817/0001-09

Proc. N°: 015131  
Folha N°: 008  
Rubrica:

## COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MARANHÃO - MA  
SETOR DE CONTRATOS

### - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado integrado de gestão pública, acompanhado de assistência e suporte técnico.

### - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE	11	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
2	PAGINA WEB NA INTERNET PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11	MÊS	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
3	SOFTWARE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	11	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
4	SOFTWARE SISTEMA DE ARRECADAÇÃO PUBLICA	11	MÊS	R\$ 2.650,00	R\$ 29.150,00

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 81.950,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

**- PRAZO DE VALIDADE:** 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA - PI EM, 04 DE MARÇO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
INFORGENESES-SOLUCAO INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 04.680.817/0001-09



## Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

Proc. N°: 015121  
Folha N°: 002  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Ao Setor de Contratos  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Maranhão - MA

### COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR MENSAL
01	Software Sistema de Contabilidade	11	R\$ 1.850,00
02	Pagina WEB na Internet Portal da Transparência	11	R\$ 1.250,00
03	Software Sistema de Patrimônio	11	R\$ 1.500,00
04	Software Sistema de Arrecadação Publica	11	R\$ 2.500,00
TOTAL MENSAL			R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)

VALOR GLOBAL	R\$ 78.100,00 (SETENTA E OITO MIL E CEM REAIS)
--------------	---

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

São Luis-MA em, 07 de março de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
L. M. Santos Castro  
C.N.P.J.: 12.243.468/0001-96  
I. E.: 12.336.962-2

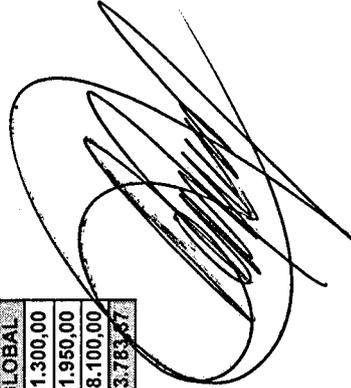


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

**MAPA COMPARATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, CNPJ: 08.409.569/0001-17	V. UNIT.	V. TOTAL	INFORGENESES SOLUÇÕES - INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.680.817/0001-09	V. UNIT.	V. TOTAL	L. M. SANTOS CASTRO, CNPJ: 12.243.468/0001-96	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR MÉDIO
<b>LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE SOFTWARES</b>													
1	SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE.	11	MÉS	2.000,00	22.000,00	20.900,00	1.900,00	20.900,00	1.850,00	20.350,00	1.916,67	21.083,37	
2	PÁGINA WEB NA INTERNET PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	11	MÉS	1.500,00	16.500,00	15.400,00	1.400,00	15.400,00	1.250,00	13.750,00	1.383,33	15.216,63	
3	SOFTWARE SISTEMA DE PATRIMÔNIO.	11	MÉS	1.800,00	19.800,00	16.500,00	1.500,00	16.500,00	1.500,00	16.500,00	1.600,00	17.600,00	
4	SOFTWARE SISTEMA DE ARRECADACÃO PÚBLICA.	11	MES	3.000,00	33.000,00	29.150,00	2.650,00	29.150,00	2.500,00	27.500,00	2.716,67	29.883,37	
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>	<b>91.300,00</b>	<b>81.950,00</b>		<b>81.950,00</b>		<b>78.100,00</b>		<b>83.783,37</b>	

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, CNPJ: 08.409.569/0001-17	91.300,00
INFORGENESES SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.680.817/0001-09	81.950,00
L. M. SANTOS CASTRO, CNPJ: 12.243.468/0001-96	78.100,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>83.783,37</b>



Proc. N°: 015/21  
 Folha N°: 008  
 Rubrica: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 015121  
Folha Nº: 009  
Rubrica: ma

**CONTRATO Nº 144/2021.**  
**PROC. ADM. Nº 015/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Governo.

### **DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**FONTE DE RECURSO:**

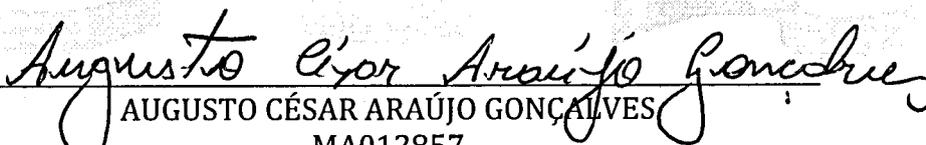
02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.00/001.001.

Santa Luzia/MA, 07 de março de 2022.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES  
MA012857  
Contador



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 010  
Rubrica: JMA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**PROC. ADM. N° 015/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021.**

**Para: Procuradoria Geral do Município**

**DESPACHO**

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos n° 144/2021**, oriunda do **Processo Adm. n° 015/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 08 de março de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria n° 003/2021**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

Proc. N°: 015121  
 Folha N°: 013  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1. *Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.*

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. *As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:*

<b>FUNTE DE RECURSO:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. *Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.*

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. *O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.*

**Cláusula Oitava - Do foro:**

8.1. *Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.*

Santa Luzia (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de XXXXXX**  
**Portaria nº XXXXX**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF nº** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 013  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. N° 015/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo.

EMENTA: 1º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO

#### I – RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 03 de março de 2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 1º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 1º termo aditivo aos Contratos nº 144/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem, o aditivo dos contratos para extensão da vigência de 12/03/2022 até 12/03/2023.

1.3. Alega às requerentes, que a celebração de aditivo de prorrogação de prazo por culpa das hipóteses previstas no Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 autoridade superior, o prazo de que trata o Inciso IV do caput deste artigo. Portanto em razão desta justificativa, recomendamos e somos favoráveis à realização e aprovação do Termo Aditivo de Prazo para que a empresa possa finalizar o Contrato com todas as exigências pertinentes a sua execução.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA

##### DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)” A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.“(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser



Proc. N°: 015131  
Folha N°: 012  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti."

"Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua."

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo
- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 015  
Rubrica: JM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

*características: - homogeneidade da prestação; - permanência da necessidade; - a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; - são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; - não podem sofrer solução de continuidade.*

2.8. *Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade ("impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo").*

2.9. *Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no Inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:*

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**Inciso IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

2.10. *Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.*

2.11. *Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.*

2.12. *Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.*

2.13. *Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.*

2.14. *É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.*

2.15. *Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.*

2.16. *Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.*

2.17. *Neste passo, convêm chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).*

2.18. *Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das*



Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 016  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

*Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.*

### III - DISPOSITIVO

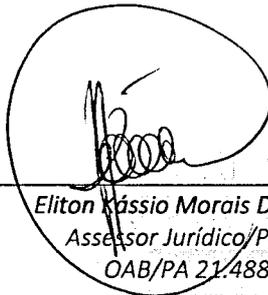
3.1. *Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 144/2021 (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal 8.666/93.*

*É o parecer sub censura.*

### IV - ENCAMINHAMENTO

4.1. *Encaminhem-se os autos aos Ordenadores de Despesas para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado por parte das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.*

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2022.



Eliton Cassio Moraes Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488





Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 012  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**REF. AO PROC. ADM. N° 015/2021**

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 144/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **1º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **12/03/2022** até **12/03/2023**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 10 de março de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Portaria nº 003/2021**

Proc. N°: 015191  
Folha N°: 018  
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:46 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **3757.8CF7.4E49.9DA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022

**Certificação Número:** 2022022002220893847902

Informação obtida em 21/02/2022 15:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Certidão nº: 134216/2022  
Expedição: 04/01/2022, às 11:43:38  
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 021  
Rubrica: JWR

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 252899/21

Data da

27/12/2021 09:29:05

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

■ <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 022  
Rubrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083075/21

Data da

23/11/2021 09:48:17

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

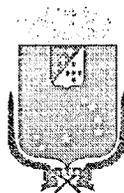
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006829662022

Validade: 20/06/2022

CERTIFICADO  
1020220092111878



Proc. N°: 015/2  
Folha N°: 053  
Rubrica: *[assinatura]*

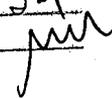
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de fevereiro de 2022 às 23:00**, sob o código de autenticidade nº **5C2C2AF6FD751ADCDE230AA00FBBF51F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Proc. N°: 015/21  
Folha N°: 024  
Rubrica: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº 311001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
78.772,14	1.581.227,86	78.600,00	172,14

FICHA...: 78      DATA...: 11/03/2022      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 17.422.433/0001-38

CÓDIGO: 582

ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR REF. LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO COMO SISTEMA DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, PATRIMONIO E ARRECADAÇÃO PUBLICA PARA O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MA. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 78.600,00</b>
setenta e oito mil e seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 025  
Rubrica: MM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

**Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2021.**

**PROC. ADM. N° 015/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021.**

**BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/n° – Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo e Gestão a Sr(a). **JUCENARIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portador do RG. n° 014848042000-9 SSP/MA e do CPF n° 006.438.753-44, e, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, situada na Praça Alfredo Teixeira, n° 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, CEP: 65.050-090, inscrita no CNPJ sob o n° 17.422.433/0001-38, neste ato representado pelo seu Procurador Legal o Sr. **LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG n° 39620861 SSP/SP, CPF n° 020.432.223-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1° Termo Aditivo ao Contrato 144/2021**, nos termos da Lei n° Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de n° 144/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

*"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".*

**Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato n° 144/2021 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **12/03/2022** até **12/03/2023** conforme Artigo n° 57 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)**. Conforme planilha abaixo.



Proc. N°: 015121  
Folha N°: 026  
Rubrica: mm

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software Sistema de Contabilidade	Mês	12	1.780,00	21.360,00
2	Pagina WEB na Internet Portal da Transparência	Mês	12	1.020,00	12.240,00
3	Software Sistema de Patrimônio	Mês	12	1.360,00	16.320,00
4	Software Sistema de Arrecadação Publica.	Mês	12	2.390,00	28.680,00
VALOR GLOBAL				6.550,00	78.600,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.00/001.001.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

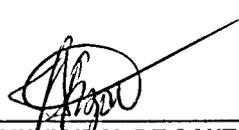
**Cláusula Oitava - Do foro:**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.*

**CONTRATANTE:**

Santa Luzia (MA), 11 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
**JUCENARIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Portaria nº 003/2021**





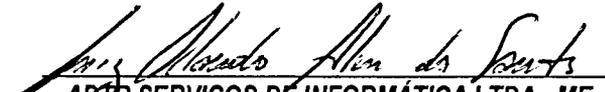
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

---

Proc. N°: 015121  
Folha N°: 022  
Rubrica: 

**CONTRATADA:**

  
**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**  
**LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**  
**CPF: 020.432.223-50**  
**Procurador Legal**

**Testemunhas:**

Nome: Késia Lopes Sousa CPF nº 047.042.273-40  
Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06





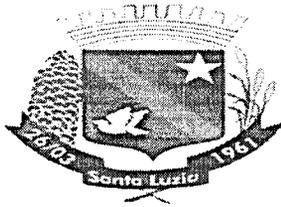
Proc. Nº: 015131  
Folha Nº: 028  
Rubrica: *AM*

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

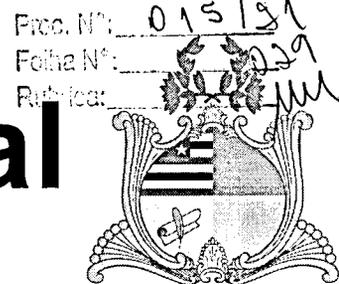
**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: ADTR Serviços de Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). PRAZO ADITIVADO: 12/03/2022 até 12/03/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina o Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS - Representante Legal.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 237 :: TERÇA, 12 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## Sumário

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ..... 1

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021, PROC. ADM. Nº 087/2020.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industrial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento permanente de infraestrutura hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Luzia/MA, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete. VALOR ADITIVADO: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). PRAZO ADITIVADO: 08/02/2022 até 08/03/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sr. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE assina o Sr. ELTON RODRIGO DA SILVA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021, PROC. ADM. Nº 029/2020.** CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: DMAIS Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.325/0001-21 OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Colégio Dehon no Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 103.377,49 (cento e três mil,

trezentos e setenta e sete reais, quarenta e nove centavos), o que equivale a 15% (quinze por cento) do valor inicialmente pactuado. PRAZO ADITIVADO: 05/01/2022 até 04/05/2022. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021. BASE LEGAL: Art. 65, II, alínea "d" e §1º c/c Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pela CONTRATANTE assina o Sr. JESCIONE DE SOUZA SILVA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021, PROC. ADM. Nº 002/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: M. S. Assessoria e Consultoria Contábil Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). PRAZO ADITIVADO: 24/02/2022 até 24/02/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022. BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina o Sr. MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd5c2f3f8194858437fb7aac7d54ed03fb3628de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



06.191.001/0001-47 CONTRATADA: ADTR Serviços de Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). PRAZO ADITIVADO: 12/03/2022 até 12/03/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina o Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS - Representante Legal.

Proc. Nº: 015/21

Folha Nº: 030

Rubrica: **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd5c2f3f8194858437fb7aac7d54ed03fb3628de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

